376

418

Copia - Tabellião Cruz - Rua do Thesouro, 73 - Capital Federal - Livro 111 fls. 138 - 1º Traslado - Escriptura de accordo amigavel para a desapropriação do predio a rua dos Ourives numero 9 a que procedem Caetano Gomes e outros

Saibam quantos este publico instrumento de escriptura publica virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e tres aos trinta dias do mez de Dezembro, nesta Cidade do Rio de Janeiro Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil em meu Cartorio perante mim compareceram partes justas e contractadas, de um lado a Prefeitura Municipal por seus representantes junto do Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas o Doutor Carlos de Campos Paulo de Frontin e Doutor Francisco de Paula Bicalho e Victorica, e do outro Joaquim Francisco Vieira e sua mulher Dona Maria Joaquina Vieira, residentes nesta Capital, conhecidos pelos proprios por mim Tabellião e pelas abaixo nomeadas e assignadas que tambem conhecem do que dou fé, bem como de me ter sido esta escriptura distribuida na forma da Lei. E perante as mesmas testemunhas foi dito que havendo o Governo da Republica decretado a abertura da Grande Avenida Central, e a desapropriação dos predios comprehendidos no traçado para a mesma, e estando o predio da rua dos Ourives numero quarenta dentro da area necessaria a Avenida, segundo o plano approvado pelo Decreto numero quatro mil, novecentos e sessenta e nove de desoito de Fevereiro de mil novecentos e tres, realisaram o accordo amigavel constante da proposta que esta acompanha, como parte integrante da presente e registrada fica em meu cartorio, segundo a qual cedem a Fazenda Municipal de todo e para sempre todos os seus direitos sobre o dito predio pela quantia de trinta e tres contos de reis, que receberam do assignar a presente e da qual dão geral e plena quitação. O predio é construido em terreno proprio e foi adquirido por legado de tia em herança da mulher do outorgante Dona Luiza Joaquina de Oliveira, no inventario e partilha feito por morte desta e julgados a tres de Fevereiro de mil oitocentos e sessenta e oito; não está sujeito a onus algum hypothecario e é cedido a Fazenda Municipal livre de todos e

COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PROPRIOS NACIONAES

quaesquer encargos, respeitando apenas o contrato de arrendamento a terminar em trinta e um de Dezembro do corrente anno e que fica de nenhum effeito nesta data, sendo pago o imposto de consumo d'agua pelo conhecimento numero reis cento e sessenta e predial pelo de numero reis cento e trinta e quatro até o dia trinta e um de Dezembro do corrente anno. Pelo que pela presente declaram-se plenamente satisfeitos com a indemnisação que recebem, nada mais allegando nem podendo reclamar pelo predio e terreno cedidos. Pelo representante da Fazenda Nacional foi dito que acceita a cessão do predio pelo preço acima de trinta e tres contos de reis para a construcção da Avenida na fórma do decreto acima citado. Outorgantes declaram que pela presente renunciam á preferencia para acquisição de terrenos na Avenida como lhe facultam os artigos segundo, paragrapho quinto da Lei numero mil e vinte e um de vinte de agosto e trese do Decreto quatro mil novecentos e cincoenta e seis de nove de Setembro de mil novecentos e tres. Assim de accordo me pediram esta escriptura que fiz lavrar pelo meu Escrevente Juramentado Francisco Antonio Machado, declarando em tempo que a outorgante mulher é neste acto representada pelo mandado por força da procuração que fica registrada nesta data no livro competente deste cartorio, e que o referido predio é situado na freguezia da Candelaria, nesta Capital, e que os Outorgantes acceitaram a quantia acima de trinta e tres contos de reis em moeda corrente, que em Tabellião vi contar e achar certa da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto, do que os outorgantes dão plena e rasa quitação á mesma. E logo sendo lida aos signatarios assignaram as testemunhas presentes a todo este acto Francisco Ramos de Oliveira e Adolpho Bandeira de Gouvêa, Ferante municipal Ferreira da Cruz Tabellião que o escrevi. Joaquim Francisco Vieira Escragnolle Gustavo Paulo de Frontin Francisco de Paula Bueno e Octavio José Francisco Ramos de Oliveira. Adolpho Bandeira de Gouvêa. Transmittida a Segunda via Rua dos Gurinhens numero quarenta Rio trinta e tres contos. Senhor Doutor Engenheiro Chefe da Commissão Constructora da Avenida Central. Tendo em consequencia com Vossa Excellencia, alcançado accordo amigavel quanto á indemnisação correspondente ao predio numero quarenta da rua dos Gurinhens, inclusive na desapropriação constante do Decreto numero quatro mil novecentos e cincoenta e seis de

COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PROPRIOS NACIONAES

15-9-925 Sa

dezoito de Setembro de mil novecentos e tres, participo-lhe que
aceito o valor de trinta e tres contos de reis (Rs trinta e
tres contos) que foi fixado na referida conferencia. Egual-
mente declaro que o mesmo predio está sujeito a
contracto de arrendamento, que termina em trinta
e um de Dezembro do corrente anno. Rio de
Janeiro trinta de Novembro de mil novecentos e
tres. Joaquim Francisco Reis. Rio trinta de Dezembro
de mil novecentos e tres. Em testemunho de ver-
dade (estava o signal publico) Gabriel Ferreira da
Cruz. Traslada da lauda. E eu, Gabriel Ferra da Cruz
Tabellião subscrevi e assignei em publico e raso.
Em testemunho (estava o signal publico) de verdade.
Gabriel Ferra da Cruz. — Conferi com o original —
Inspectoria de Bens, em 15 de Setembro de 1925 —
Horacio Vieira Vianna, Fiscal do Patrimonio Nacional. — Euvira
Penha da Fonseca, 4º escripturario do Patrimonio Nacional. —